

PROJETO DE LEI Nº. 32/2026

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 20 / 08 / 2026
Visto Presidente: 

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.397/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA
DE SOUZA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO
INHUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, SAUL LIMA MACIEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.397/2023, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica criada e denominada de **CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA DE SOUZA**, a Creche sem Denominação oficial localizada no Distrito do Inhuçu, no município de São Benedito-CE.*

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.


SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL


Cintia Rodrigues Rocha de Paula
Controladora e Ouvidoria
Portaria Nº 021

Recebi em:
12/08/26

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 21/2026

São Benedito (CE), 11 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito,
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito.

REF.: Projeto de lei que altera o art. 1º da lei municipal nº 1.397/2023, que dispõe sobre a denominação da creche Francisco Estênio Correia de Souza, localizada no distrito de Inhuçu, e dá outras providências.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.397/2023, que dispõe sobre a denominação da Creche Francisco Estênio Correia de Souza, localizada no Distrito de Inhuçu, neste Município de São Benedito/CE.

A presente proposição legislativa tem por **objetivo promover a necessária adequação do texto da legislação municipal, de modo a fazer constar expressamente, além da denominação da unidade, a sua criação formal como estabelecimento de educação infantil**, adequação necessária ao atendimento das exigências estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação para fins de regularização e prosseguimento do respectivo processo de credenciamento.

Importante destacar que **a alteração proposta possui caráter eminentemente formal e administrativo, não acarretando qualquer modificação quanto à denominação atribuída à unidade educacional pela Lei Municipal nº 1.397/2023**, tampouco alterando sua finalidade ou natureza. Busca-se, tão somente, adequar a redação do dispositivo legal para que a norma municipal reflita de maneira expressa a existência e a criação formal da unidade educacional, conferindo maior segurança jurídica e regularidade aos procedimentos administrativos necessários ao seu credenciamento.

A medida mostra-se, portanto, necessária para possibilitar o regular prosseguimento do processo de credenciamento perante o Conselho Estadual de Educação, assegurando que a documentação e os atos normativos municipais estejam em conformidade com as exigências do órgão competente.

Diante do exposto, considerando a necessidade de regularização formal da unidade educacional e a relevância da medida para o adequado prosseguimento do processo de credenciamento, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiante de que contará com a compreensão, o apoio e a aprovação de Vossas Excelências.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em sessão Ordinária Realizada em
Em: 20/08/2026
Visto Presidente: 



COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº32/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 12 de agosto de 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº32/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1.397/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA DE SOUZA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO INHUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 13 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1.397/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA DE SOUZA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO INHUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva
Andrea Rufino da Silva

PRESIDENTE

Tarciana Almeida Melo
Tarciana Almeida Melo

RELATOR

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
MEMBRO

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☐ CONTRA ☐





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº32/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 12 de agosto 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº32/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA DE SOUZA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO INHUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 13 de agosto do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CRECHE FRANCISCO ESTENIO CORREIA DE SOUZA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO INHUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR

☐

CONTRA

☐

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR

☒

CONTRA

☐

Alex Martins de Medeiros
Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR

☒

CONTRA

☐